



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



SEP
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Administrativo



382

Ofício n.º 142/SEPLAN/JUÍNA/2025

Juína-MT, 18 de junho de 2025.

À Sua Excelência

Aelcio Moreira de Oliveira

Presidente

Câmara Municipal de Juína

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, em atenção às Indicações N.º 197, 201, 204 e 210/2025, recebidas por meio do Ofício N.º 165/2025/ASS.LEG/CMJ, encaminhar respostas em anexo.

Desde já, agradeço e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Robson Amorim Machado

Secretário de Planejamento Interino

Portaria Nº 8.291/2024



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**



Resposta à Indicação N.º 197/2025

Em resposta à Indicação n.º 197/2025, de autoria do Vereador Aelcio Moreira de Oliveira, informa-se que a legislação vigente não permite a doação de áreas públicas a templos de qualquer culto, incluindo igrejas.

Constata-se uma demanda por parte de diversas instituições religiosas que buscam áreas para a construção de seus templos.

Foi elaborado um mapeamento de áreas públicas não edificáveis que podem ser disponibilizadas para venda por meio de procedimento licitatório (leilão). A efetivação de tal medida depende de aprovação do chefe do Poder Executivo municipal.

Após a aprovação supracitada, o projeto de lei correspondente será encaminhado à Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos vereadores.

Uma vez aprovada a desafetação e a modalidade de alienação, as instituições religiosas interessadas poderão adquirir os lotes por meio de leilão presencial.

Agradeço a indicação do nobre vereador, que nos ajuda a ter mais conhecimentos das demandas e dentro das possibilidades faremos o possível para que seja atendida.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**



Resposta à Indicação N.º 201/2025

Em resposta à Indicação n.º 201/2025, de autoria das Vereadoras Luiza Boer e Alessandra Maldonado, informa-se que a Lei do Minuto Seguinte (n.º 12.845/2013) estabelece garantias a vítimas de violência sexual. Tais garantias abrangem:

- Atendimento imediato pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- Amparo médico, psicológico e social;
- Realização de exames preventivos;
- Acesso a informações sobre seus direitos.

É importante ressaltar que as ações referentes a essa lei não são de responsabilidade da Secretaria de Planejamento.

Quanto à proposição das nobres vereadoras para a construção de uma Casa de Acolhimento, esclarece-se que tal iniciativa demanda recursos significativos tanto para sua construção quanto para sua gestão.

Diante da disponibilidade de recursos e da aprovação por parte do chefe do Poder Executivo municipal, a Secretaria de Planejamento se coloca à disposição para a elaboração do projeto que venha a atender a essa indicação.

Agradeço a indicação das nobres vereadoras, que nos ajuda a ter mais conhecimentos das demandas e dentro das possibilidades faremos o possível para que seja atendida.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**



Resposta à Indicação N.º 204/2025

Em resposta à Indicação n.º 204/2025, de autoria do Vereador Irineu Locatelli, informa-se que o projeto em questão, juntamente com o da Avenida dos Jambos, já está concluído.

O contrato com a empresa responsável pela elaboração do Plano Diretor Municipal também engloba o Plano de Mobilidade Urbana do Município. Conforme apontado pela empresa, estacionamentos em formato transversal não são mais permitidos em algumas avenidas.

Diante disso, aguardar-se-á a finalização do Plano de Mobilidade Urbana para que sejam definidos os locais onde essa modalidade de estacionamento será permitida.

Agradeço a indicação do nobre vereador, que nos ajuda a ter mais conhecimentos das demandas e dentro das possibilidades faremos o possível para atender.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**



Resposta à Indicação N.º 210/2025

Resposta à Indicação n.º 210/2025

Em resposta à Indicação n.º 210/2025, de autoria do Vereador Ronicleiton da Silva Santana, informa-se que o serviço de transporte coletivo em nosso município era uma antiga demanda da população. Sua implementação ocorreu durante a gestão do Prefeito Hermes Bergamim. Contudo, na gestão subsequente, do Prefeito Altir Peruzzo do PT, o serviço foi descontinuado, sem que os motivos fossem esclarecidos à época.

Durante a primeira campanha eleitoral do Prefeito Paulo Veronese, a retomada desse serviço foi amplamente cobrada pelos eleitores dos bairros mais afastados. Após ser eleito e assumir o mandato, o Prefeito Paulo Veronese adquiriu um ônibus novo para atender a essa demanda, serviço que permanece ativo até a presente data.

Quanto à cobrança mencionada pelo nobre vereador, os valores praticados são de R\$ 4,00. É importante ressaltar que idosos, aposentados, pessoas com deficiência e crianças de até seis anos são isentos do pagamento da tarifa. A soma dos valores arrecadados mensalmente não cobre os custos operacionais do transporte.

A Secretaria responsável pela gestão do transporte coletivo municipal é a SINFRA (Secretaria de Infraestrutura).

Agradeço a indicação do nobre vereador, que nos ajuda a ter mais conhecimentos das demandas.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.